



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.737, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Aprova a alteração da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, que define as regras de financiamento da estratégia de saúde de descentralização gestão de insumos, equipamentos e tratamento de áreas para controle do *Aedes aegypti*, por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBVS-SVE-DVDTI-CEVARB nº. 203/2025;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.497, de 26 de novembro de 2025, aprova a alteração do inciso VII do Art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.392, de 17 de setembro de 2025, que aprova as matéria pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar o Parágrafo único do art. 2º da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, para inclusão dos §§ 1º e 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 1º - A fim de mensurar o alcance dos objetivos da estratégia de saúde, estão descritos no Anexo III os indicadores de resultado e os indicadores de pagamento da política.

§ 2º - Diferentemente dos indicadores de pagamento, os indicadores de resultado não terão impacto no pagamento aos beneficiários, tendo por objetivo apenas o apoio ao monitoramento e avaliação da mesma.”(nr)

Art. 2º - Alterar a alínea c, do inciso V, do art. 4º da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

V – (...)



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

c) realizar o serviço de manutenção de Aspersores costais motorizados é no valor de R\$ 7.461.617,50 (sete milhões trezentos e setenta e seis mil e seiscentos de dezessete reais e cinquenta centavos);”(nr)

Art. 3º - Alterar o art. 7º da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, para a inclusão do § 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - (...)

§ 7º - Os recursos financeiros de saldo remanescente e de rendimentos de aplicação financeira, porventura existentes, deverão ser executados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, beneficiário, dentro do prazo de vigência da resolução, para custos e despesas decorrentes de processos relacionados ao serviço de UBV – Costal ou Veicular (nos termos dessa resolução), sendo para a contratação de serviços, processos jurídicos e administrativos, bem como, de contratação de recursos humanos para ponto focal, para o apoio à cursos de qualificação realizados em conjunto com a SES-MG com foco exclusivo no controle de vetorial das arboviroses (lanches, material gráfico, EPI para treinamento e outros), por meio de apresentação de plano de trabalho aprovado pelo Comitê Regional de Enfrentamento de Arboviroses da respectiva URS.”(nr)

Art. 4º - Alterar o Art. 9º da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, para supressão dos parágrafos § 1º e § 2º.

Art. 5º - Alterar o Art. 6º da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O recurso financeiro de que trata o Art. 5º deverá ser utilizado pelos beneficiários para o objeto de descentralização de tratamento de áreas para controle do *Aedes aegypti* manutenção de equipamentos aspersores e veículos acoplados (UBV-Veicular), conforme objetivo da estratégia de saúde disposto nesta Resolução.”(nr)

Art. 6º - Alterar os Anexos I, II e III da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, que passam a vigorar conforme os Anexos I, II e III desta Resolução, respectivamente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2025.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 10.737, DE DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025”**

**BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025**

Nome do CIS	SIGLA CIS	URS ATENDIDA PELO CIS	Nº DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS CIS	Nº DE CONJUNTOS DE UBVs VEICULAR (contratação do serviço)	VALOR DO REPASSE PARA CUSTEIO DE SERVIÇO POR MEIO DE CIS (2025-2026)*	Nº DE VEÍCULOS CEDIDOS PELA SES-MG	VALOR DO REPASSE PARA CUSTEIO DA CESSÃO DOS VEÍCULOS DA SES-MG	VALOR DO REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO COSTAL	VALOR TOTAL DO REPASSE PARA CUSTEIO
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais</b>	CISLAGOS	Alfenas	24	1	R\$ 255.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 209.940,00</b>	R\$ 729.540,00
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes</b>	CISALV	Barbacena	33	2	R\$ 680.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 271.172,50</b>	R\$ 1.411.072,50
<b>Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba</b>	ICISMEP	Belo Horizonte	39	3	R\$ 765.000,00	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 341.152,50</b>	R\$ 1.761.352,50
<b>Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas</b>	CIDESLESTE	Coronel Fabriciano	35	3	R\$ 0,00**	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 297.415,00</b>	R\$ 952.615,00
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Médio Jequitinhonha</b>	CISMEJE	Diamantina	31	2	R\$ 1.020.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 297.415,00</b>	R\$ 1.777.315,00
<b>Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba</b>	ICISMEP	Divinópolis	53	3	R\$ 765.000,00	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 463.617,50</b>	R\$ 1.883.817,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce</b>	CISDOCE	Governador Valadares	51	3	R\$ 765.000,00	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 446.122,50</b>	R\$ 1.866.322,50
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste</b>	CISCEL	Itabira	27	2	R\$ 850.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 209.940,00</b>	R\$ 1.519.840,00
<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP)</b>	CISTM	Ituiutaba	9	1	R\$ 510.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 78.727,50</b>	R\$ 853.327,50
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas</b>	CISNORTE	Januária	25	1	R\$ 0,00**	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 218.687,50</b>	R\$ 483.287,50
<b>Consórcio Intermunicipal de Especialidades</b>	CIESP	Juiz de Fora	37	3	R\$ 1.020.000,00	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 332.405,00</b>	R\$ 2.007.605,00
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata</b>	CISUM	Leopoldina	15	1	R\$ 425.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 131.212,50</b>	R\$ 820.812,50
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde</b>	CISVERDE	Manhuaçu	34	2	R\$ 850.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 297.415,00</b>	R\$ 1.607.315,00
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo</b>	CISARP	Montes Claros	54	3	R\$ 0,00**	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 472.365,00</b>	R\$ 1.127.565,00
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Lago de Peixoto</b>	CISLAP	Passos	27	2	R\$ 1.020.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 236.182,50</b>	<b>R\$ 1.716.082,50</b>
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba</b>	CISALP	Patos de Minas	21	1	R\$ 0,00**	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 183.697,50</b>	R\$ 448.297,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha</b>	CIMBAJE	Pedra Azul	25	1	R\$ 425.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 218.687,50</b>	R\$ 908.287,50
<b>Consórcio Público</b>									
<b>Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco</b>	CIMMESF	Pirapora	7	1	R\$ 340.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 61.232,50</b>	R\$ 665.832,50
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa</b>	CISMIV	Ponte Nova	30	2	<b>R\$ 680.000,00***</b>	2	<b>R\$ 459.900,00</b>	<b>R\$ 262.425,00</b>	<b>R\$ 1.402.325,00</b>
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Sapucaí</b>	CISMAS	Pouso Alegre	53	3	R\$ 0,00**	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 463.617,50</b>	R\$ 1.118.817,50
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde das Vertentes</b>	CISVER	São João Del Rei	18	1	R\$ 340.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 174.950,00</b>	R\$ 779.550,00
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas</b>	CISMEV	Sete Lagoas	35	3	<b>R\$ 1.020.000,00</b>	3	R\$ 655.200,00	<b>R\$ 306.162,50</b>	R\$ 1.981.362,50
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde entre os vales do Mucuri e Jequitinhonha</b>	CISEVMJ	Teófilo Otoni	32	2	R\$ 680.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 279.920,00</b>	R\$ 1.419.820,00
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde da Mata Leste</b>	CISLESTE	Ubá	31	2	R\$ 680.000,00	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 271.172,50</b>	R\$ 1.411.072,50
<b>Consórcio</b>									
<b>Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba</b>	CISALP	Uberaba	27	2	R\$ 0,00**	2	R\$ 459.900,00	<b>R\$ 236.182,50</b>	R\$ 696.082,50



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<b>Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro (AMVAP)</b>	CISTM	Uberlândia	18	1	R\$ 255.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 157.455,00</b>	R\$ 677.055,00
<b>Consórcio de Desenvolvimento e Valorização de Município</b>	CONVALES	Unai	12	1	R\$ 340.000,00	1	R\$ 264.600,00	<b>R\$ 104.970,00</b>	R\$ 709.570,00
<b>Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas do Sistema Microrregional de Saúde de São Lourenço</b>	CISCIRCUI TO DASAGUA S	Varginha	50	3	R\$ 1.530.000,00	2	R\$ 459.900,00	R\$ 437.375,00	R\$ 2.427.275,00
<b>Valor a se repasso ao CIS que irá assumir a gestão e logística de transporte de insumos e equipamentos</b>									
<b>Valor total do custeio</b>					<b>R\$ 15.215.000,00</b>		<b>R\$ 12.486.600,00</b>	<b>R\$ 7.461.617,50</b>	<b>R\$ 35.163.217,50</b>

Legenda: \* Repasse não integral, a partir do cálculo de indicadores de apuração dos serviços.

\*\* CIS que não tiveram disponibilidade do serviço no último período sazonal e mantiveram os recursos repassados.

\*\*\* Repasse a ser revisado posteriormente para atualização do valor, em razão da desistência do beneficiário anteriormente designado, o mesmo restou saldo do valor repassado da Resolução 9.590/2024.

**As alterações realizadas nos anexos I, II e III encontram-se destacadas em negrito para facilitar a identificação.**



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 10.737, DE DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025”**

**CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Etapa/Atividade	Responsável	Data de início	Data de término
Assinatura dos termos de adesão	CIS	Data de publicação da resolução	15 dias após disponibilizado pela SES/MG
Pagamentos 2025/2029	SES/MG	Outubro do respectivo ano	<b>Novembro</b> do respectivo ano
Período de monitoramento dos indicadores	SES/MG	Junho do exercício seguinte ao pagamento	Agosto do exercício seguinte ao pagamento



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Cronograma para Serviço de UBV-Veicular com disponibilidade de completos

Etapa/Atividade	Responsável	Data de início	Data de término
Prazo máximo para organização dos serviços de carros próprios cedidos pela SES/MG (considerando cessão de UBV-Veicular)	CIS e SES/MG	da data de publicação da resolução	Até 28/11/2025
Prazo máximo para organização dos serviços sem carros próprios cedidos pela SES/MG	CIS	da data de publicação da resolução	30/10/2025
1ª Supervisão da SES/MG junto aos CIS para verificação dos conjuntos disponíveis para o uso do UBV Veicular e acompanhar avaliação de gotas.	SES/MG (Nível Central acompanhado de RT da URS)	da data de publicação da resolução	28/11/2025
Execução do serviço completo 6 meses e no quantitativo esperado	CIS e Municípios	01/12/2025	31/05/2026
Execução do serviço de suporte com um conjunto durante os 12 meses	CIS e Municípios	01/12/2025	01/12/2026



Cronograma para Serviço de Manutenção de Costal Motorizado

Etapa/Atividade	Responsável	Data de início	Data de término
1º Monitoramento dos indicadores	SES/MG (Nível Central acompanhado de RT da URS)	01/06/2026	31/08/2026
2º Monitoramento dos indicadores	SES/MG (Nível Central acompanhado de RT da URS)	01/01/2027	26/02/2027

Cronograma para Serviço de Gestão, Tutela e Logística de Distribuição para Insumos Gerais, Inseticidas e Equipamentos de controle de vetores

Etapa/Atividade	Responsável	Data de início	Data de término
Reuniões da SES com CIS interessados	SES/MG e CIS	<b>01/12/2025</b>	<b>16/01/2026</b>
Apresentação dos Critérios de definição do CIS que será habilitado, por meio de nota técnica	SES/MG	<b>19/01/2026</b>	<b>30/01/2026</b>
Divulgação do CIS habilitado e Homologação em CIB-SUS	SES/MG	Primeira CIBSUS do ano de 2026	
Assinatura dos termos de adesão	CIS	<b>prazo de 5 dias após disponibilizado pela SES/MG</b>	
Pagamento	SES/MG	02/03/2026	30/11/2026
Prazo máximo para organização dos serviços	CIS	Imediatamente após a assinatura do termo de adesão	6 meses após a assinatura do termo de adesão
1ª Supervisão da <b>SES/MG junto ao CIS para verificação do espaço</b>	SES/MG	03/08/2026	14/08/2026



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

2ª Supervisão da SES/MG junto ao CIS para verificação das adaptações do espaço	SES/MG	15/09/2026	30/09/2026
3ª Supervisão da SES/MG junto ao CIS para verificação final	SES/MG	03/11/2026	13/11/2026
Mudança de Curvelo para o espaço do CIS	CIS	16/11/2026	30/11/2026
Execução do serviço	CIS	01/12/2026	31/12/2029
Monitoramento dos indicadores	SES/MG	a partir do início da data de execução, sendo: quinzenal de junho a novembro e semanal de dezembro a maio	



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG Nº 10.737, DE DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.442, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025”**

**DO MONITORAMENTO**

**INDICADORES E MONITORAMENTO PARA O PERÍODO SAZONAL DE  
DEZEMBRO DE 2025 A MAIO DE 2026.**

Os indicadores e metas pactuados para a estratégia continuada de descentralização da aplicação espacial de aduicida a Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em caminhonete (UBV-Veicular) para controle do *Aedes aegypti* para os Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais possuem a finalidade de avaliar a qualidade do serviço efetivamente prestado aos municípios. Esse elenco de indicadores terá também como finalidade melhorar a eficiência na alocação de recursos, bem como permitir a revisão do repasse financeiro.

**Indicadores de pagamento:**

Os indicadores de pagamento: são aqueles que buscam mensurar o cumprimento das atividades e produtos da política, estando sua apuração diretamente vinculada ao repasse de recursos, conforme conceito dado pelo art. 3º, §3º, alínea d, da Resolução SES nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº49.080 de 01 de agosto de 2025.

**INDICADORES REFERENTES AO CUSTEIO DE SERVIÇO POR MEIO DE CIS**

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Meta	Valor da meta
----	-----------	-----------	--------------------	-------	------	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1	Veículos <b>próprios</b> Disponibilizados	Percentual de veículos <b>próprios</b> disponibilizados para aplicação espacial à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo IV dessa resolução.	(Número de veículos e disponibilizados aos municípios) / (Número de veículos previstos para atendimento da URS) x 100	Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) das caminhonetes em uso Cópia da Nota Fiscal do aspersor dos equipamentos envolvidos nas operações sejam próprios ou locados. Relatório de Supervisão da vistoria realizada em novembro pela SES em conjunto com CIS.	100 %	<b>1/3 do valor do repasse para custeio de serviço por meio de CIS (2025-2026) definido para o beneficiário, conforme Anexo I desta Resolução</b>
2	Disponibilização do serviço de UBV- Veicular com veículos <b>próprios</b>	Percentual de tempo de disponibilização e execução do serviço para aplicação espacial à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes, conforme especificações do Anexo IV dessa resolução.	(Número de meses em que o serviço foi disponibilizado aos municípios) / (Número de meses previstos para disponibilização do serviço) x 100	Formulário de monitoramento diário sobre: a aplicação do inseticida a cada tratamento; sistema de localização do carro com georreferenciamento da área circulada, com precisão de 3m, rua, bairro, cidade, hora e o sentido do deslocamento em relatório e tempo real; Descrição do Perímetro tratado; Velocidade média no momento da aplicação; Controle de consumo de inseticida/dia; Controle de consumo de Combustível do UBV, Km tratados; Hectares tratados; Total de pesticidas nebulizados (adulcificada gasto); Tempo total de operação. Planilha de monitoramento sobre as manutenções preventiva, corretiva, manutenção da limpeza dos bicos e das horas trabalhadas do motor do aspersor. Relatórios estatísticos globais disponíveis, por área e por veículo. Registros do temporizador de contagem regressiva de alerta de manutenção para máquina elétrica.	100%	<b>1/3 do valor do repasse para custeio de serviço por meio de CIS (2025-2026) definido para o beneficiário, conforme Anexo I desta Resolução</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

3	Serviços realizados de UBV-Veicular	Percentual de relatórios de serviço pós execução de tratamentos de áreas/localidades (com comunicados emitidos pela SES/MG para a aplicação espacial de adulticida à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes) realizados, conforme especificações do Anexo IV dessa resolução	(Número de relatórios de serviço após a execução das ações realizadas com conjunto <b>próprio</b> ) / (Número de comunicados da SES solicitando aplicação de UBV-Veicular) X 100	Relatório de acompanhamento baseados nos comunicados das SES/MG e planos de trabalhos dos Municípios.	100%	<b>1/3 do valor do repasse para custeio de serviço por meio de CIS (2025-2026) definido para cada beneficiário, conforme Anexo I desta Resolução</b>
---	-------------------------------------	---	--	---	------	--

**INDICADORES REFERENTES AO CUSTEIO DA CESSÃO DOS VEÍCULOS DA SESMG**

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Meta	Valor da meta
4	Serviços realizados de UBV-Veicular feitos com conjunto cedido pela SES/MG	Percentual de relatórios de serviço pós execução de tratamentos de áreas/localidades (com comunicados emitidos pela SES/MG para a aplicação espacial de adulticida à Ultra Baixo Volume por meio de aspersores a frio acoplados em veículo tipo caminhonetes) realizados, conforme especificações do Anexo IV dessa resolução	(Número de relatórios de serviço após a execução das ações realizadas com conjunto cedido pela SES/MG) / (Número de comunicados da SES solicitando aplicação de UBV-Veicular) X 100	Relatório de acompanhamento baseados nos comunicados das SES/MG e planos de trabalhos dos Municípios.	100 %	<b>valor do repasse para custeio da cessão dos veículos da SES MG definido para cada beneficiário, conforme Anexo I desta Resolução</b>

**INDICADORES REFERENTES A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO COSTAL**

Nº	Indicador	Descrição	Fórmula de Cálculo	Fonte	Meta	Valor da meta
----	-----------	-----------	--------------------	-------	------	---------------



5	Manutenção em equipamentos costais	Número de equipamentos atendidos	(Número de manutenção executada) / (5 x n° município) X 100	Relatórios dos CIS; registros de manutenção.	100%	valor do repasse para manutenção de equipamento costal definido para cada beneficiário, conforme Anexo I desta Resolução
---	------------------------------------	----------------------------------	---	--	------	--

### CÁLCULO DO REPASSE FINANCEIRO

As parcelas de repasse para custeio serão integrais, o valor pago dependerá do resultado da meta alcançada, conforme disposto anteriormente. O resultado dos indicadores será aferido anualmente conforme cronograma. O valor pago terá como referência o resultado das metas dos indicadores com impacto financeiro e as faixas de desempenho apresentadas nesta Resolução. A resolução com os resultados do monitoramento e os valores a serem pagos aos beneficiários será pactuada em CIB/SUS até o mês de outubro de cada ano durante a vigência.

Para definição do valor das parcelas, serão considerados as seguintes faixas de resultados:

- I – resultado acima de 80% - Pagamento de 100% do valor da meta;
- II – resultado entre 50 e 79,9% - Pagamento de 80% do valor da meta;
- III – resultados entre 30 e 49,9% - Pagamento de 50% do valor da meta;
- IV – resultado entre 10 e 29,9% - Pagamento de 30% do valor da meta.
- V – resultado inferior a 10% - Pagamento de 5% do valor da meta.

#### Indicadores de resultado:

Indicadores de resultado: são aqueles que procuram mensurar os objetivos gerais da política e seu custo-efetividade, não tendo impacto no pagamento dos beneficiários, conforme conceito dado pelo art. 3º, §3º, alínea c, da Resolução SES n° 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual n°49.080 de 01 de agosto de 2025.



O Índice de Redução Entomológica Pós-UBV (IRE-UBV) é o indicador de resultado, sem impacto financeiro direto, que permite mensurar a efetividade da aplicação do UBV-Veicular na redução da densidade vetorial do *Aedes aegypti*, contribuindo para o monitoramento da qualidade e da efetividade das ações de controle vetorial. Ele é calculado pela variação percentual da densidade de *Aedes aegypti* antes e após a aplicação do UBV-Veicular, com base nos resultados de ovitrampas ou do LIRAA.

Nome do Indicador: Índice de Redução Entomológica Pós-UBV (IRE-UBV) Objetivo:

Mensurar o efeito imediato e sustentado da aplicação de UBV-Veicular na redução da densidade de *Aedes aegypti* em áreas monitoradas.

Fonte dos Dados:

- Monitoramento entomológico por ovitrampas (índice de ovos) ou LIRAA (índice de infestação predial) só município informados em sistemas oficiais.
- Registros municipais e dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS).
- Consolidação, cálculo e análise estadual pela SES-MG/CEVARB-CV. Forma de Cálculo:

$$\text{IRE-UBV (\%)} = (\text{Valor Pré} - \text{Valor Pós}) \div \text{Valor Pré} \times 100$$

- Pré: média de 4 semanas (ovitrampas) ou último LIRAA antes da UBV.
- Pós: média de 4 semanas (ovitrampas) ou LIRAA subsequente.



INDICADORES – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS COSTAIS MANUAIS  
E MOTORIZADOS

Cobertura da manutenção preventiva

Definição	Número de equipamentos costais (manuais e motorizados) que receberam manutenção preventiva.
Finalidade	Avaliar a capacidade de prevenir falhas antes de comprometer a operação em campo.
Descrição da Atividade / Ação	Registro e acompanhamento das manutenções preventivas realizadas por município.
Método de Cálculo	<b>Número de manutenção preventiva executada / Número de manutenção preventiva solicitada X 100</b>
Fonte de Dados	Relatórios dos CIS; registros de manutenção.
Periodicidade	Anual
Unidade de Medida	Frequência absoluta (número de equipamentos)
Meta / Parâmetro de Referência	$\geq 5$ equipamentos por município/ano
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município e por tipo de equipamento

Cobertura da manutenção corretiva

Definição	Número de equipamentos reparados após falhas.
Finalidade	Garantir disponibilidade de equipamentos em uso.
Descrição da Atividade / Ação	Registro de manutenções corretivas realizadas.
Método de Cálculo	<b>Número de manutenção corretiva executada / Número de manutenção corretiva solicitada X 100</b>
Fonte de Dados	Relatórios de oficinas e CIS.
Periodicidade	Anual
Unidade de Medida	Frequência absoluta (número de equipamentos)
Meta / Parâmetro de Referência	100% dos equipamentos inoperantes atendidos
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG



Desagregação	Por município e tipo de equipamento
--------------	-------------------------------------

#### Tempo médio de execução da manutenção

Definição	Intervalo entre solicitação e conclusão da manutenção.
Finalidade	Avaliar a agilidade na resposta do CIS.
Descrição da Atividade / Ação	Registro de abertura e fechamento de ordem de serviço.
Método de Cálculo	$(\text{Data conclusão} - \text{Data solicitação}) \div \text{total de manutenções}$ .
Fonte de Dados	Sistemas de registro do CIS/SES.
Periodicidade	Trimestral
Unidade de Medida	Dias
Meta / Parâmetro de Referência	$\leq 15$ dias (corretiva); $\leq 30$ dias (preventiva)
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município e por tipo de manutenção

#### Proporção de municípios atendidos

Definição	Percentual de municípios com pelo menos um equipamento atendido.
Finalidade	Avaliar a abrangência territorial da manutenção.
Descrição da Atividade / Ação	Consolidação de municípios atendidos em relatórios.
Método de Cálculo	$(\text{Municípios com manutenção} \div \text{Total de municípios atendidos pelo CIS}) \times 100$ .
Fonte de Dados	Relatórios do CIS.
Periodicidade	Anual
Unidade de Medida	Percentual (%)
Meta / Parâmetro de Referência	100%
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município



### Custo médio por equipamento

Definição	Valor médio investido em manutenção preventiva e corretiva.
Finalidade	Monitorar custo-benefício e eficiência financeira.
Descrição da Atividade / Ação	Consolidação de valores gastos ÷ equipamentos atendidos.
Método de Cálculo	Valor total gasto ÷ número de equipamentos atendidos.
Fonte de Dados	Relatórios financeiros do CIS.
Periodicidade	Anual
Unidade de Medida	R\$
Meta / Parâmetro de Referência	≤ R\$ 1.521,30 por equipamento
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por tipo de manutenção

### Taxa de reincidência

Definição	Proporção de equipamentos que voltaram a apresentar falha em menos de 12 meses.
Finalidade	Avaliar qualidade da manutenção realizada.
Descrição da Atividade / Ação	Monitoramento por patrimônio/identificador.
Método de Cálculo	(Equipamentos com nova falha < 12 meses ÷ Total de equipamentos atendidos) × 100.
Fonte de Dados	Registros de manutenção.
Periodicidade	Anual
Unidade de Medida	Percentual (%)
Meta / Parâmetro de Referência	≤ 10%
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por tipo de equipamento



## INDICADORES – SERVIÇO DE GESTÃO, TUTELA E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

### Proporção de municípios atendidos

Definição	Percentual de municípios que receberam insumos/inseticidas/equipamentos no período de referência.
Finalidade	Avaliar cobertura territorial da distribuição.
Descrição da Atividade / Ação	Consolidação dos municípios atendidos em relatórios.
Método de Cálculo	$(\text{Municípios atendidos} \div \text{Total de municípios solicitantes}) \times 100$ .
Fonte de Dados	Relatórios do CIS; SIES ou sistema equivalente.
Periodicidade	Quinzenal (jun–nov) / Semanal (dez–mai) / Diário (quando necessário)
Unidade de Medida	Percentual (%)
Meta / Parâmetro de Referência	$\geq 95\%$
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município

### Tempo médio de entrega

Definição	Tempo médio entre solicitação e entrega efetiva.
Finalidade	Avaliar a agilidade logística do CIS.
Descrição da Atividade / Ação	Registro das solicitações e das entregas realizadas.
Método de Cálculo	$(\text{Data da entrega} - \text{Data da solicitação}) \div \text{total de entregas}$ .
Fonte de Dados	Relatórios do CIS; SIES ou sistema equivalente.
Periodicidade	Quinzenal (jun–nov) / Semanal (dez–mai) / Diário (quando necessário)
Unidade de Medida	Dias
Meta / Parâmetro de Referência	$\leq 15$ dias
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município

### Taxa de cumprimento do cronograma



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Definição	Percentual de entregas realizadas dentro do prazo previsto.
Finalidade	Avaliar eficiência no cumprimento do cronograma.
Descrição da Atividade / Ação	Conferência do cronograma versus entregas executadas.
Método de Cálculo	$(\text{Entregas no prazo} \div \text{Entregas programadas}) \times 100$ .
Fonte de Dados	Relatórios do CIS; planos de distribuição.
Periodicidade	Quinzenal (jun–nov) / Semanal (dez–mai)
Unidade de Medida	Percentual (%)
Meta / Parâmetro de Referência	$\geq 90\%$
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município

**Balanco do estoque**

Definição	Consolidação das entradas, saídas e saldo de insumos/inseticidas/equipamentos.
Finalidade	Monitorar disponibilidade e evitar desabastecimento.
Descrição da Atividade / Ação	Relatórios periódicos de estoque.
Método de Cálculo	$\text{Entradas} - \text{Saídas} = \text{Saldo}$ .
Fonte de Dados	Relatórios de estoque do CIS.
Periodicidade	Mensal
Unidade de Medida	Número absoluto / Estoque crítico (%)
Meta / Parâmetro de Referência	$\text{Estoque crítico} \leq 5\%$ do total
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por insumo/inseticida/equipamento

**Taxa de perdas de insumos**

Definição	Percentual de insumos e inseticidas perdidos por vencimento, avarias ou armazenamento inadequado.
-----------	---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Finalidade	Avaliar perdas no processo logístico.
Descrição da Atividade / Ação	Registro de perdas em relatórios de estoque.
Método de Cálculo	$(\text{Insumos perdidos} \div \text{Total recebido}) \times 100$ .
Fonte de Dados	Relatórios do CIS.
Periodicidade	Semestral
Unidade de Medida	Percentual (%)
Meta / Parâmetro de Referência	$\leq 2\%$
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por insumo/inseticida

**Custo médio logístico por município**

Definição	Valor médio gasto com transporte, armazenamento e distribuição por município.
Finalidade	Avaliar eficiência de custos na logística.
Descrição da Atividade / Ação	Consolidação de valores gastos $\div$ municípios atendidos.
Método de Cálculo	Valor total gasto $\div$ número de municípios atendidos.
Fonte de Dados	Relatórios financeiros do CIS.
Periodicidade	Anual
Unidade de Medida	R\$
Meta / Parâmetro de Referência	Redução anual progressiva
Responsável pelo Monitoramento	CIS e SES/MG
Desagregação	Por município

**FLUXO DE MONITORAMENTO**

O resultado obtido na avaliação dos indicadores deverá ser apresentado pelos CIS responsáveis em CIB Macro, com inclusão dos resultados no sistema SES Resolve ou outro que vier a substituí-lo. Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento, conforme estabelecido na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020.